

## **RESOLUÇÃO Nº. 59(A)/CONSUN/2017**

*O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 68ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 26 de junho de 2017, com a finalidade de aprovar a proposta de enquadramento formulada pela Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria nº 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria 007/2016); 2 – Dá nova redação ao Regulamento para Enquadramento e Lotação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público da FIMES, aprovado por meio da Resolução 16(A)/CONSUN/2012; 3 – Define cronograma de trabalho para a execução do enquadramento; 4 -dá outras providências.*

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros - CONSUN, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de critérios para enquadramento e lotação de servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, com lotação no Centro Universitário de Mineiros;

**CONSIDERANDO** o que dispõem as Leis Municipais 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES) e 1.568/2012 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Públicos Superior da FIMES), alteradas recentemente pela Lei municipal 1.755/2016;

**CONSIDERANDO** o estudo realizado pela Comissão Especial Temporária responsável pela construção de proposta de enquadramento, constituída nos termos do artigo 9º, do Regulamento para Enquadramento e Lotação, por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016);

**CONSIDERANDO** que a execução da proposta apresentada pela Comissão Especial Temporária implica em alterações no Regulamento de Enquadramento e Lotação aprovado por meio da Resolução 16(A)/CONSUN/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de enquadramento formulada pela Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações

promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016).

**Art. 2º** - Dar nova redação ao Regulamento para Enquadramento e Lotação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, com lotação no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, que passará a contar com a redação constante do Anexo I, desta Resolução.


**Art. 3º** - Atribuir à Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016), a responsabilidade pela operacionalização da proposta de enquadramento, nos termos do Anexo I, desta Resolução.

**Art. 4º** - Definir cronograma de trabalho para a Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016), nos termos do Anexo II, desta Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições da Resolução 16(A)/CONSUN/2012.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 26 de junho de 2017, às 14h30min, no Auditório – Bloco II, Dr. Francisco Filgueiras Júnior, Unidade I do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

  
**Ita de Fátima Dias Silva**  
Presidente do CONSUN

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO PARA ENQUADRAMENTO E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES  
INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DA  
FIMES, COM LOTAÇÃO NA UNIFIMES**

**Título I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por objeto estabelecer critérios objetivos para o Enquadramento e Lotação Específica dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, com lotação na UNIFIMES.

**Art. 2º** - Este regulamento obedece às disposições legais da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES) e da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Públicos Superior da FIMES), bem como às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - Para efeito desta norma, entende-se por:

- I – Enquadramento: ato administrativo que posiciona o servidor docente efetivo e estável em um regime de trabalho específico;
- II – Lotação específica: ato administrativo que posiciona o servidor docente efetivo e estável em um setor específico da Instituição, onde exercerá suas atividades, de acordo com o organograma institucional<sup>1</sup>;
- III – Regime de trabalho: carga horária de trabalho semanal que o servidor docente efetivo e estável deve cumprir na Instituição;
- IV – Servidor: docente efetivo e estável integrante do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, com lotação na UNIFIMES;
- V – Estabilidade funcional: momento em que o docente efetivo finaliza o período de estágio probatório, com aproveitamento suficiente;
- VI - Efetivo exercício - labor diário e permanente do docente efetivo e estável, no desempenho das atribuições específicas de seu cargo e ou função.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 20, da Lei Municipal 1.568/2012.

**Art. 4º** - Os integrantes do Quadro do Magistério Públicos Superior da FIMES, com lotação na UNIFIMES, serão enquadrados nos seguintes regimes de trabalho<sup>2</sup>:

- a) Quarente horas semanais;
- b) Trinta horas semanais;
- c) Vinte horas semanais;
- d) Dez horas semanais.

**Art. 5º** - Os docentes efetivos e estáveis enquadrados nos regimes de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas de trabalho poderão ser temporariamente vinculados a regime de horas superior, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração temporária do regime, a depender das necessidades institucionais<sup>3</sup>.

**Parágrafo único** - A alteração temporária do regime de trabalho não implica em alteração do enquadramento, mas tão somente em adequação da carga horária de trabalho às necessidades institucionais temporárias.

**Art. 6º** - As vagas estabelecidas para cada regime de trabalho, quando do enquadramento, serão distribuídas de acordo com o número de docentes efetivos e estáveis constantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, obedecendo às seguintes proporções:

- a) Regime de quarenta horas semanais – vinte por cento das vagas;
- b) Regime de trinta horas semanais – vinte por cento das vagas;
- c) Regime de vinte horas semanais – trinta por cento das vagas;
- d) Regime de dez horas semanais – trinta por cento das vagas.

**Art. 7º** - O ato de lotação específica tem por objetivo posicionar o servidor docente efetivo e estável em um setor específico do Centro Universitário de Mineiros, onde exercerá suas atividades, de acordo com o organograma institucional.

**Art. 8º** - A lotação específica posicionará os servidores docentes efetivos e estáveis nos seguintes setores:

---

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 28, da Lei Municipal 1.568/2012. A carga horária de trabalho é distribuída conforme previsão do Anexo IV, desta mesma lei.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 1.568/2012.

- a) Unidade Básica das Humanidades:
  - a. Curso de Administração;
  - b. Curso de Ciências Contábeis;
  - c. Curso de Direito;
  - d. Curso de Pedagogia;
  
- b) Unidade Básica das Biociências:
  - a. Curso de Agronomia;
  - b. Curso de Educação Física;
  - c. Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;
  - d. Curso de Engenharia Florestal;
  - e. Curso de Medicina;
  - f. Curso de Medicina Veterinária;
  - g. Curso de Psicologia.
  
- c) Unidade Básica das Ciências Exatas:
  - a. Curso de Sistemas de Informação;
  - b. Curso de Engenharia Civil.
  
- d) Núcleo comum.

**Parágrafo único** - O rol acima especificado poderá ser ampliado na medida da criação de novos cursos e/ou unidades básicas; ou ainda poderá ser alterado em razão de eventual reformulação da estrutura pedagógica da Instituição.

## **Título II**

### **Dos Critérios de Enquadramento**

**Art. 9º** - O ato de enquadramento é de competência da Reitoria da UNIFIMES, a ser homologado pelo CONSUN.

**Art. 10** - O primeiro enquadramento, destinado aos docentes efetivos que adquiriram estabilidade funcional até janeiro de 2017, será executado por iniciativa da Reitoria, por meio

da Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016).

**Art. 11** - O primeiro enquadramento seguirá, obrigatoriamente, os seguintes critérios sucessivos de concorrência entre os docentes efetivos que adquiriram estabilidade funcional até janeiro de 2017:

- a) Maior média da carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos cinco anos;
- b) Maior tempo de serviço efetivo na Instituição;
- c) Maior titulação;
- d) Produção científica nos últimos dois anos (de acordo com o Regulamento de Progressão Horizontal);
- e) Maior tempo de titulação (considerando a maior titulação);
- f) Maior idade.

**Art. 12** - Os enquadramentos subsequentes serão executados por meio de Editais Universais de concorrência, a serem operacionalizados por Comissões Especiais Temporárias também nomeadas pela Reitoria, e deverão seguir os critérios definidos neste Regulamento.

**Art. 13** - Os enquadramentos executados por meio dos Editais Universais seguirão, obrigatoriamente, os seguintes critérios sucessivos de concorrência entre os docentes efetivos já enquadrados e aqueles que adquiriram estabilidade funcional após janeiro de 2017:

- a) Maior tempo de serviço efetivo na Instituição;
- b) Maior média da carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos três anos;
- c) Maior titulação;
- d) Produção científica nos últimos dois anos (de acordo com o Regulamento de Progressão Horizontal);
- e) Maior tempo de titulação (considerando a maior titulação);
- f) Maior idade.

**Art. 14** - Antes de se submeter ao enquadramento, todos os docentes devem comprovar a não acumulação ilícita de cargos e/ou funções públicas, bem como a disponibilidade de horários, conforme a legislação pertinente.

**Art. 15** - Os critérios estabelecidos nos artigos 11, 13 e 14, deste Regulamento, devem ser comprovados documentalmente pelos setores competentes da Instituição e/ou pelo próprio docente, quando convocados para tanto.

**§1º** - É de responsabilidade direta do docente efetivo e estável a comprovação de:

- I – Não acúmulo de cargos e/ou funções públicas;
- II – Disponibilidade de horários;
- III – Titulação;
- IV – Produção científica.

**§2º** - É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas a comprovação de:

- I – Média da carga horária de efetivo exercício na Instituição ocupada pelos docentes;
- II – Tempo de serviço efetivo na Instituição.

**Art. 16** - Após a publicação do resultado do enquadramento pela Comissão Especial Temporária nomeada pela Reitoria, verificados os critérios de concorrência estabelecidos neste Regulamento, os docentes enquadrados serão convocados para assinar Termo de Anuência.

**§1º** - O docente terá até 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Anuência ou discordar do enquadramento proposto, contados da publicação do resultado pela Comissão Especial Temporária nomeada.

**§2º** - Caso o docente não concorde com o resultado do enquadramento, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da formalização da negativa perante a Comissão Especial Temporária nomeada.

**Art. 17** - Considerando que a Instituição realizou três concursos públicos para o Magistério Público Superior nos últimos três anos (Editais 001/2013, 001/2015 e 002/2016), ocasionando a convocação e nomeação de vários docentes efetivos; os enquadramentos subsequentes (destinados aos servidores que adquirirem estabilidade funcional a partir de janeiro de 2017) serão realizados em datas previamente estabelecidas, observando-se o período em que os professores finalizarem seu estágio probatório.

**Art. 18** - Já no caso de abertura de vagas em decorrência de exoneração, aposentadoria ou outro fator determinante que retire o servidor já enquadrado do quadro de servidores ativos da Instituição, será publicado Edital Universal de concorrência específico quando da abertura da vaga.

**Art. 19** - O enquadramento de que trata este Regulamento não altera a classe ou nível que o docente ocupa na carreira do Magistério Público Superior da FIMES, mas tão somente estabelece o regime de trabalho específico.

### **Título III**

#### **Dos Critérios de Lotação Específica**

**Art. 20** - A lotação específica será realizada a partir da análise do edital de vinculação do docente efetivo e estável.

**§1º** - Caso o docente tenha atuação em mais de um curso, sua lotação tomará como critério o curso em que possui maior carga horária.

**§2º** - Caso o docente tenha atuação em mais de uma Unidade Básica, será lotado em Núcleo Comum.

### **Título IV**

#### **Disposições Finais**

**Art. 21** - Este Regulamento poderá ser reformado ou emendado a qualquer tempo, em observância ao interesse institucional ou por motivo de força de lei.

**Parágrafo único.** As alterações e/ou emendas devem ser submetidas à aprovação do CONSUN.

**Art. 22** - Os casos excepcionais ou omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016), cabendo recurso ao CONSUN, em instância final.



**Art. 23** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Sessão Plenária do Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros (CONSUN/UNIFIMES), realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezessete.

**Ita de Fátima Dias Silva**  
Reitora  
Presidente do Conselho Universitário

## ANEXO II

### **CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DO ENQUADRAMENTO**

| <b>Cronograma de trabalho</b> |   |                                   |  |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|--|
|                               | <b>Edital de vinculação</b>                 | <b>Ato de enquadramento</b>       | <b>Data prevista para o início dos trabalhos</b> |
| 1º Enquadramento              | Professores já estáveis até janeiro de 2017 | Iniciativa da Reitoria            | Junho de 2017                                    |
| 2º Enquadramento              | Edital 001/2013                             | Edital Universal de enquadramento | Agosto de 2017                                   |
| 3º Enquadramento              | Edital 001/2015                             | Edital Universal de enquadramento | Agosto de 2018                                   |
| 4º Enquadramento              | Edital 002/2016                             | Edital Universal de enquadramento | Janeiro de 2020                                  |

**ANEXO III**  
**QUADRO EXPLICATIVO DAS ALTERAÇÕES**

**1. Critérios de enquadramento, segundo redação da Resolução 016/2012:**

| <b>Enquadramento global</b> |                      |  |                      |  |
|-----------------------------|----------------------|--|----------------------|--|
| <b>Regime de<br/>40h</b>    | <b>50% das vagas</b> |  | <b>50% das vagas</b> |  |
|                             | <b>Critérios</b>     | <b>Descrição</b>   | <b>Critérios</b>     | <b>Descrição</b>   |
|                             | 1°                   | Não acumulação ilícita de cargos públicos e disponibilidade de horários, conforme legislação aplicável | 1°                   | Não acumulação ilícita de cargos públicos e disponibilidade de horários, conforme legislação aplicável |
|                             | 2°                   | Maior titulação  | 2°                   | Maior tempo de serviço na Instituição  |
|                             | 3°                   | Maior titulação específica na área do conhecimento em que se acha lotado                               | 3°                   | Maior titulação  |
|                             | 4°                   | Maior tempo de serviço na Instituição  | 4°                   | Maior titulação específica na área do conhecimento em que se acha lotado                               |
|                             | 5°                   | Maior média de carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos quatro períodos letivos   | 5°                   | Maior média de carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos quatro períodos letivos   |
|                             | 6°                   | Maior experiência de docência no Magistério Superior   | 6°                   | Maior experiência de docência no Magistério Superior   |
|                             | 7°                   | Maior disponibilidade para qualificação  | 7°                   | Maior disponibilidade para qualificação  |

|                      |                      |  |                      |  |
|----------------------|----------------------|--|----------------------|--|
|                      | 8º                   | Comprometimento de maior tempo de permanência no quadro funcional da FIMES, com lotação na UNIFIMES    | 8º                   | Comprometimento de maior tempo de permanência no quadro funcional da FIMES, com lotação na UNIFIMES    |
|                      | 9º                   | Maior idade  | 9º                   | Maior idade  |
| <b>Regime de 30h</b> | <b>60% das vagas</b> |  | <b>40% das vagas</b> |  |
|                      | <b>Critérios</b>     | <b>Descrição</b>   | <b>Critérios</b>     | <b>Descrição</b>   |
|                      | 1º                   | Não acumulação ilícita de cargos públicos e disponibilidade de horários, conforme legislação aplicável | 1º                   | Não acumulação ilícita de cargos públicos e disponibilidade de horários, conforme legislação aplicável |
|                      | 2º                   | Maior titulação  | 2º                   | Maior tempo de serviço na Instituição  |
|                      | 3º                   | Maior titulação específica na área do conhecimento em que se acha lotado                               | 3º                   | Maior titulação  |
|                      | 4º                   | Maior tempo de serviço na Instituição  | 4º                   | Maior titulação específica na área do conhecimento em que se acha lotado                               |
|                      | 5º                   | Maior média de carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos quatro períodos letivos   | 5º                   | Maior média de carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos quatro períodos letivos   |
|                      | 6º                   | Maior experiência de docência no Magistério Superior   | 6º                   | Maior experiência de docência no Magistério Superior   |
|                      | 7º                   | Maior disponibilidade para qualificação  | 7º                   | Maior disponibilidade para qualificação  |
|                      | 8º                   | Comprometimento de maior tempo de permanência no quadro funcional da FIMES, com lotação na             | 8º                   | Comprometimento de maior tempo de permanência no quadro funcional da FIMES, com lotação na             |

|                                 |                       |  |    |             |
|---------------------------------|-----------------------|--|----|-------------|
|                                 |                       | UNIFIMES   |    | UNIFIMES    |
|                                 | 9°                    | Maior idade  | 9° | Maior idade |
| <b>Regimes de<br/>20h e 10h</b> | <b>100% das vagas</b> |  |    |             |
|                                 | <b>Critérios</b>      | <b>Descrição</b>   |    |             |
|                                 | 1°                    | Não acumulação ilícita de cargos públicos e disponibilidade de horários, conforme legislação aplicável |    |             |
|                                 | 2°                    | Maior titulação  |    |             |
|                                 | 3°                    | Maior titulação específica na área do conhecimento em que se acha lotado                               |    |             |
|                                 | 4°                    | Maior tempo de serviço na Instituição  |    |             |
|                                 | 5°                    | Maior média de carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos quatro períodos letivos   |    |             |
|                                 | 6°                    | Maior experiência de docência no Magistério Superior   |    |             |
|                                 | 7°                    | Maior disponibilidade para qualificação  |    |             |
|                                 | 8°                    | Comprometimento de maior tempo de permanência no quadro funcional da FIMES, com lotação na UNIFIMES    |    |             |
| 9°                              | Maior idade           |  |    |             |

**2. Critérios de enquadramento, segundo proposta formulada pela Comissão Especial Temporária nomeada por meio da Portaria da Reitoria 031/2014 (com as alterações promovidas pela Portaria da Reitoria 007/2016):**

| <b>Enquadramento dos professores já estáveis até janeiro de 2017</b> |  |
|--|--|
| <b>Critérios</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>1º</b>  | Maior média da carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos cinco anos          |
| <b>2º</b>  | Maior tempo de serviço efetivo na Instituição  |
| <b>3º</b>  | Maior titulação  |
| <b>4º</b>  | Produção científica nos últimos dois anos (de acordo com o Regulamento de Progressão Horizontal) |
| <b>5º</b>  | Maior tempo de titulação (considerando a maior titulação)  |
| <b>6º</b>  | Maior idade  |

| <b>Enquadramento global (a partir do 1º)</b> |  |
|--|--|
| <b>Critérios</b>                             | <b>Descrição</b>   |
| <b>1º</b>                                    | Maior tempo de serviço   |
| <b>2º</b>                                    | Maior média da carga horária de efetivo exercício na Instituição nos últimos cinco anos          |
| <b>3º</b>                                    | Maior titulação  |
| <b>4º</b>                                    | Produção científica nos últimos dois anos (de acordo com o Regulamento de Progressão Horizontal) |
| <b>5º</b>                                    | Maior tempo de titulação (considerando a maior titulação)  |
| <b>6º</b>                                    | Maior idade  |

**ANEXO IV**

**NÚMERO DE VAGAS PREVISTO POR REGIME DE TRABALHO E POR ENQUADRAMENTO<sup>4</sup>**

| <b>Número previsto de vagas por regime de trabalho e por enquadramento</b> |   |   |                           |                            |                                 |
|--|---|---|---------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>Enquadramento</b>   | <b>Edital de vinculação</b>                 | <b>Número de professores estáveis em efetivo serviço (previsão)</b> | <b>Regime de trabalho</b> | <b>Critério de divisão</b> | <b>Número previsto de vagas</b> |
| 1º Enquadramento   | Professores já estáveis até janeiro de 2017 | 34  | 40h                       | 20%                        | <b>7</b>                        |
|  |   |   | 30h                       | 20%                        | <b>7</b>                        |
|  |   |   | 20h                       | 30%                        | <b>10</b>                       |
|  |   |   | 10h                       | 30%                        | <b>10</b>                       |
| 2º Enquadramento   | Edital 001/2013                             | 46 (+12)  | 40h                       | 20%                        | <b>9 (2 novas vagas)</b>        |
|  |   |   | 30h                       | 20%                        | <b>9 (2 novas vagas)</b>        |
|  |   |   | 20h                       | 30%                        | <b>14 (4 novas vagas)</b>       |
|  |   |   | 10h                       | 30%                        | <b>14 (4 novas vagas)</b>       |
| 3º Enquadramento   | Edital 001/2015                             | 101 (+55)   | 40h                       | 20%                        | <b>20 (11 novas vagas)</b>      |
|  |   |   | 30h                       | 20%                        | <b>20 (11 novas vagas)</b>      |
|  |   |   | 20h                       | 30%                        | <b>30 (16 novas vagas)</b>      |
|  |   |   | 10h                       | 30%                        | <b>31 (17 novas vagas)</b>      |
| 4º Enquadramento   | Edital 002/2016                             | 134 (+33)   | 40h                       | 20%                        | <b>27 (7 novas vagas)</b>       |
|  |   |   | 30h                       | 20%                        | <b>27 (7 novas vagas)</b>       |
|  |   |   | 20h                       | 30%                        | <b>40 (10 novas vagas)</b>      |
|  |   |   | 10h                       | 30%                        | <b>40 (10 novas vagas)</b>      |

<sup>4</sup> Considerando o número de docentes convocados por cada Edital de Concurso Público até a data de publicação deste Regulamento. Não se levou em conta, pois, os docentes exonerados, provenientes dos Editais 001/2013, 001/2015 e 002/2016.

## ANEXO V

### PROPOSTA PARA O 1º ENQUADRAMENTO

|    | <b>Nome</b>                     | <b>Regime de trabalho</b> | <b>Lotação específica</b>  |
|----|---------------------------------|---------------------------|--|
| 1  | Ita de Fátima Dias Silva        | 40h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Pedagogia)                  |
| 2  | Ironдина de Fátima Silva        | 40h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Pedagogia)                  |
| 3  | Sara Cajango Fávero             | 40h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 4  | Rejane A. de Carvalho Pohlmann  | 40h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 5  | Marilaine de Sá Fernandes       | 40h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 6  | Reuber da Cunha Luciano         | 40h                       | Unidade Básica das Ciências Exatas (Curso de Sistemas de Informação) |
| 7  | Julienne Rezende Cunha          | 40h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Ciências Contábeis)         |
| 8  | Milena Silveira Resende         | 30h                       | Unidade Básica das Ciências Exatas (Curso de Sistemas de Informação) |
| 9  | Jenete Vilela Souza             | 30h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Direito)                    |
| 10 | Manuel Rodriguez Carballal      | 30h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 11 | Tatiane Alves Macedo            | 30h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Direito)                    |
| 12 | João Charlesdan A. Silva        | 30h                       | Núcleo Comum (Matemática)  |
| 13 | Katya B. Ataídes Smiljanic      | 30h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 14 | Daniel Resende Freitas          | 30h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Administração)              |
| 15 | Renato Couto de Paula           | 20h                       | Núcleo Comum (Matemática)  |
| 16 | Kelly Cristina R. da Silva      | 20h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Psicologia)                 |
| 17 | Fabricio Eumar de Sousa         | 20h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 18 | Lucia Ap. Figueira Fernandes    | 20h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Ciências Contábeis)         |
| 19 | Luciene Aparecida P. C. Pereira | 20h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Pedagogia)                  |
| 20 | Joaquim Júlio de Almeida Junior | 20h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 21 | Gildomar Alves dos Santos       | 20h                       | Núcleo Comum (Metodologia)   |
| 22 | Ariana Bertola Carnevale        | 20h                       | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)                  |
| 23 | Fabio Trindade Longhi           | 20h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Administração)              |
| 24 | Giovanna Borges Martins         | 20h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Direito)                    |
| 25 | Luiz Antônio Alves Costa        | 10h                       | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Administração)              |



|    |                                  |     |  |
|----|----------------------------------|-----|--|
| 26 | Marcia Maria de Paula            | 10h | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)          |
| 27 | Clair Carvalho Rezende           | 10h | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Ciências Contábeis) |
| 28 | Enaldo Resende Luciano           | 10h | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Direito)            |
| 29 | Jairo Antônio Ribeiro            | 10h | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Direito)            |
| 30 | Francisco Solano Araújo          | 10h | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)          |
| 31 | Winstanley Barbosa Rodrigues     | 10h | Unidade Básica das Biociências (Curso de Educação Física)    |
| 32 | Miguel Ângelo Flach              | 10h | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Administração)      |
| 33 | Talles Eduardo Borges dos Santos | 10h | Unidade Básica das Biociências (Curso de Agronomia)          |
| 34 | Vera Lucia do Nascimento         | 10h | Unidade Básica das Humanidades (Curso de Ciências Contábeis) |